



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

07  
/

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017.

**Autor: Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos**

Trata-se de Projeto de Resolução nº 05/2017, de autoria do Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos, que “Modifica o dispositivo da Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava) e dá outras providências”.

Apresenta-se justificativa às fls. 03.

Sob o aspecto jurídico entendo que há óbice para prosseguimento, uma vez que, a propositura afronta o art. 143, parágrafo 3º, inciso III da Resolução nº 03/2006 por se tratar de ato de economia interna.

Explico:

Hoje os atos oficiais da Câmara Municipal de Caçapava são publicados no jornal Letícia Rangel dos Santos Oliveira ME, contrato com vigência até 04/03/2018, Pregão Presencial nº 02/2015.

Há publicações específicas realizadas também no Diário Oficial do Estado na modalidade dispensa.

Desta feita, ao se determinar que sejam publicados atos oficiais da Câmara em outro jornal que não o contratado haverá custos, além de haver interferência na gestão, por essa razão projeto dessa natureza devem ser de autoria da Presidência ou da Mesa.

Ademais, vincular os atos do Poder Legislativo aos do Poder Executivo entendo que interfere na independência e harmonia dos poderes, sob esse prisma o projeto é inconstitucional.

O mérito deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinativo**, não



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo


08  
3

vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é contrário quanto à legalidade e constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 13 de junho de 2017.

  
Luciana Aparecida dos Santos  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP 244.712